



PROTOCOLO Nº 212 /14

PROJETO DE LEI Nº 3.957

DE 06 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 06 de Maio de 2014

1ª Discussão em 06 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 09 de Maio de 2014

Com Ofício nº 068/14



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 3.957

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106.	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00. 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	R\$ 32.350,00
Total Suplementação:	R\$ 32.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

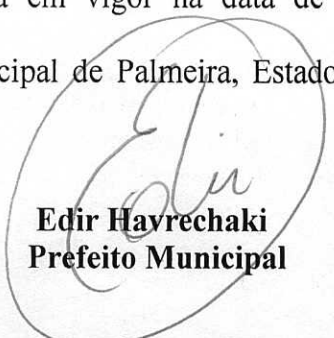
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.068.	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
- 4.4.90.52.00.00. 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	20.000,00
05.001.04.121.0005.5.115.	Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA
- 3.3.90.39.00.00. 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	R\$ 12.350,00

Total da Redução: R\$ 32.350,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



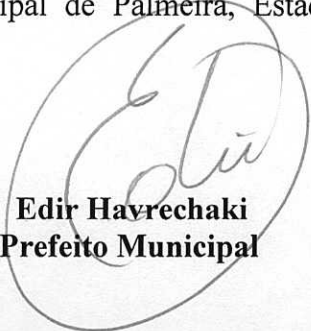
JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Justificamos a necessidade deste procedimento para que se possa adicionar recurso de contrapartida necessário, conforme convênio 677/2013, já encaminhado, que foi celebrado com o a intenção de modernizar a frota de veículos do município, utilizando recurso estadual, no valor de R\$ 400.000,00 disponibilizado através do Plano de Auxílio aos Municípios (PAM), necessitando então de R\$ 32.350,00 de valor que corresponde a contrapartida.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 007/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.957 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.350,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de Maio de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3.957

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.957
EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 06 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.957
EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e su Prefeito Municipal
sanciona esta Lei Nº 3.957.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 09.05.14
Gabinete do Prefeito

Prefeito